



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 122/2014

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação e de interesse social, o imóvel de menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, c/c com o artigo 2º e alínea "e", do artigo 5º do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1.941, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786/56, de 21 de maio de 1.956, bem como em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Candói.

DECRETA

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação, uma área de terra, medindo **60.784,32** m², (sessenta mil e setecentos e oitenta e quatro metros e trinta e dois centímetros quadrados), localizada no Imóvel denominado "CORVO BRANCO" neste Município de propriedade de AZEVEDO DA LUZ, ALZIRO PEDRO DA LUZ, ATILIO PEDRO DA LUZ, ALVARO FERREIRA DA LUZ, Objeto da Matrícula nº 24.669 - Lv. 2, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, da Comarca de Guarapuava PR, conforme Memorial Descritivo, como segue:

"Partindo do **MI** segue por linha reta confrontando com as terras de Amilton F. da Luz e Outros, numa distância de 186,57m e azimute de 40º12'39" até o **MII**, deste segue por uma linha reta confrontando com terras de Amilton F. da Luz e Outros, numa distância de 160,63m e azimute de 135º46'05" até o **MIII**, deste segue por linha reta confrontando com terras de Amilton F. da Luz e Outros, numa distância de 127,42m e azimute de 45º17'08" até o **MIV**, deste segue por uma linha reta confrontando com terras de Amilton F. da Luz e Outros, numa distância de 88,88m e azimute 133º38'28" até o **O=PP**, deste segue por uma linha reta confrontando Geronimo Ribeiro Ramos, numa distância de 340,43m e azimute de 223º26'07" até o **M1**, ponto inicial desta descrição encerrando-se assim este perímetro"

Art. 2º A aquisição do imóvel a que se refere o artigo anterior tem por objeto o Interesse Social, Cultural e Educativo do Município.

Art. 3º Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto,

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

por via amigável, mediante prévia avaliação, consignando a indenização à conta de Dotação própria.

Art. 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado os Decretos nº 200/2010 e nº 249/2011 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, em 15 de maio de 2014.

GELSON KROK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado no *Diário Oficial*
Nº *3854*
De *22/05/2014*
Resp. *Quimara*

Adv/clbtl

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br